



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



PROJETO DE LEI N.º 026 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

085 sob o nº 1779

às 08:00 horas.

Natalândia - MG

09 / 12 / 14
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Dispõe sobre a revogação das leis municipais nº 256/2013, de 01 de março de 2013 e 258/2013 de 21 de junho de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, na íntegra, as leis municipais nº 256/2013, de 01 de março de 2013 e 258/2013, de 21 de junho de 2013.

Art. 2º Ficam convalidados os atos e ações praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal desde as datas das sanções das leis citadas no artigo 1º e até a sanção desta Lei.

Art. 3º Fica mantida a Estrutura Organizacional criada pela Municipal nº 042/1998, de 06 de março de 1998, e suas modificações posteriores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 08 de dezembro de 2014.

Uadir Pedro Martins de Melo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 16 / 12 / 14

Delma
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 11 / 12 / 14

Delma
Presidente da Câmara

Recebemos

08 / 12 / 2014